



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.205 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui o “Dia do Administrador” no Município de Ladário – MS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ladário– MS, o “Dia do Administrador”, a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

Art. 2º O “Dia do Administrador” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

Art. 3º A data instituída por esta Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais da área da Administração, destacando sua importância para o desenvolvimento organizacional, econômico e social do Município.

Art. 4º No dia estabelecido por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades representativas da categoria, instituições de ensino e demais organizações da sociedade civil, promover eventos, palestras, seminários e outras atividades que contribuam para o fortalecimento e valorização da profissão de Administrador.

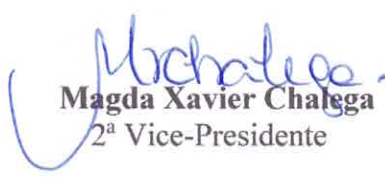
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, em 04 de novembro de 2025.


Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente


João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente


Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente


João Batista Brito
1º Secretário


Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário


SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito